



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 102/2023 DE 29 DE MARÇO DE 2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA EMILUZ MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5 expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa **Emiluz Material para Construção Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 73.785.636/0001-60, Inscrição Estadual n.º 90231997-23, com sede na Av. João XXIII, n.º. 338, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, que resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 25% o objeto do Lote 22 - item 01, do Contrato Original n.º 102/2023, de 29 de março de 2023.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no Art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A presente alteração acresce ao objeto o abaixo indicado:

Lote 22: Cimento Portland

Item	Qtd*	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	95	unid	Cimento portland. CPII-Z-32; saca com 50kg. Marca: Votoran	35,30	3.353,50

*Correspondente ao acréscimo de 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do acréscimo indicado na Cláusula anterior, fica acrescida ao Contrato Original n.º 102/2023, a importância de R\$ 3.353,50 (três mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único: Considerando o acréscimo formalizado, o valor total do *Lote 01 – Cimento Portland*, não poderá ultrapassar a soma de R\$ 16.767,50 (dezesesseis mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes das cláusulas anteriores, o valor global do contrato não poderá exceder a soma de R\$ 44.916,60 (quarenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima



Município de Mercedes

Estado do Paraná

mencionado.

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelo Prefeito e duas testemunhas.

Mercedes, 20 de outubro de 2023.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Testemunhas:

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

Jacson Marcos Lucian
RG nº 6.820.314-7